



Deliberação Consemá 07/2007

De 27 de fevereiro de 2007.

232^a Reunião Ordinária do Plenário do Consemá.

(Revogado pela Deliberação Normativa CONSEMA 01/2011)

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 232^a Reunião Plenária Ordinária, decidiu que a 7^a parte do Artigo 10 da Deliberação Consemá 34/2001, sobre direito de voz dos conselheiros em Audiências Públicas, passe a vigorar com a seguinte redação: “manifestação dos membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente e dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (ou dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente) da área de influência direta do empreendimento, impedida a dupla representação (5 minutos para cada um)”.

Francisco Graziano Neto

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Presidente do Consemá

GSE